

RESOLUÇÃO CGE Nº 46 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS
PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE
MENCIONA.

O CONTROLADOR GERAL ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Que fica delegada a ÁTILA MÁRCIO DA SILVEIRA LIMA, Diretor Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS e de PAGAMENTOS praticar, a partir de 04 de novembro de 2019, nos Termos da Legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem respeito a:

I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome da Controladoria Geral do Estado - CGE;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

III - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IV - autorizar a concessão de diárias;

V - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

VI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Controladoria Geral do Estado - CGE;

VII - concessão de abono de permanência;

VIII - responder pelas atribuições da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do FACI - (Fundo de Aprimoramento do Controle Interno).

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução CGE nº 36, de 06 de agosto de 2019.

Rio de janeiro, 04 de novembro de 2019

ADEMIR RODRIGUES CÉSAR
Controlador Geral do Estado em Exercício